



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.186, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE para manutenção e custeio do projeto *Farmácia Popular do Brasil*.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, para o repasse financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção e custeio do projeto *Farmácia Popular do Brasil*, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos, firmado entre o Município de Montenegro e a Fundação Oswaldo Cruz em 31 de julho de 2006.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
03	Recursos vinculados p/ saúde – União
10	Saúde
301	Atenção Básica
0006	Controle e distribuição de medicamentos
2635	Farmácia Popular
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0006.2635.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 176.

Art. 4.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,  
Secretária-Geral Substituta.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**